



Edital Rede Pela Vida 2027



MARCHADORES
PELA VIDA

25 de setembro de 2026 à 25 de outubro de 2026



Sumário

1. Apresentação	3
2. Organização elegível para apoio.....	4
3. Público Alvo	5
4. Dos tipos de projetos que poderão ser apoiados...	6
5. Da duração do projeto.....	7
6. Dos tipos de despesas que não serão financiadas..	8
7. Orientações para participação.....	9
8. Composição da documentação.....	11
9. Seleção dos projetos.....	12
10. Prestação de contas.....	13
11. Plataforma de divulgação.....	15
12. Resultado.....	16



Apresentação

A Associação Marchadores Pela Vida é a entidade filantrópica oficial da raça Mangalarga Marchador e conta com o apoio da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, denominada ABCCMM.

A Instituição se dedica a angariação de recursos financeiros que são destinados para projetos e organizações que protegem, acolhem e prestam assistência aos pacientes que são acometidos pelo câncer, portadores de deficiência e pessoas que vivem na linha da extrema pobreza em todo o Brasil.

Observando as diretrizes instituídas no Estatuto da Associação, lançamos o presente Edital, aspirando a grandeza do cavalo Mangalarga Marchador, com o objetivo de ampliar sua atuação e consolidar a sua missão de salvar vidas pelo País.

O processo seletivo público será coordenado e realizado pelo Conselho Deliberativo da Associação Marchadores Pela Vida, com sede na ABCCMM, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e terá início no dia 25 de setembro de 2026, com término em 25 de outubro de 2026.



2. Organização elegível para apoio

2.1. Poderão se candidatar instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentam projetos com objetivo principal de oferecer assistência à crianças e/ou adolescentes e/ou e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos com câncer e portadores de deficiência ou entidades que prestam apoio a famílias que vivam na extrema pobreza. Em ambos os casos, os projetos devem promover a inclusão social e a assistência complementar à saúde.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- Ser legalmente constituída no país – apresentando personalidade jurídica;
- Possuir no mínimo, três anos de fundação efetiva e comprovada na atuação nas áreas de intervenção do projeto;
- Estar inscrita no conselho municipal com registro devidamente válido.



3. Do público alvo dos projetos

3.1. Os projetos apresentados deverão ter como público beneficiário crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos diagnosticados com câncer, ou ou portadores de deficiência; ou pessoas que vivam na linha da extrema pobreza.



4. Dos tipos de projetos que poderão ser apoiados

4.1. Projetos que atuam nas seguintes áreas:

- Apoio ao paciente oncológico;
- Apoio às pessoas com deficiência;
- Assistência às pessoas que vivem na linha da extrema pobreza;
- Assistência ao idoso;



5. Da duração do projeto

5.1. As organizações terão o apoio financeiro da Associação Marchadores Pela Vida durante 9 (nove) meses. Com início em fevereiro de 2027 e encerramento em outubro de 2027.



6. Dos tipos de despesas que não serão financiadas

6.1. No âmbito da seleção, não serão financiadas despesas das seguintes natureza:

- Pagamento de taxas de gestão /administrativo;
- Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- Pagamento de taxas bancárias, tributos, multas, juros ou correção monetária, incluindo os referentes aos pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
- Pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Despesas gerais de manutenção das instituições;
- Financiamento de dívidas;
- Aquisição de imóveis;
- Despesas com publicidade, ressalva as de caráter educativo ou informativo que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas;
- Pagamento de aluguel;
- Compras que não estão descritas no projeto.



7. Das orientações para participação

7.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 25 de setembro de 2026 à 25 de outubro de 2026 através do formulário ON-LINE . Clique aqui: <https://forms.gle/1TTc7dJlQJvfk2dcA>

7.2. Uma organização já beneficiada no ano anterior (ou em outros anos) poderá concorrer com um novo projeto.

7.3. Cada organização proponente deverá encaminhar um projeto apresentando os seguintes requisitos:

- Nome do projeto;
- Apresentação Institucional;
- Diferenciais técnicos da instituição;
- Responsável institucional pelo projeto;
- Justificativa;
- Objetivos (geral e específicos);
- Resultados almejados;
- Números de atendimentos/beneficiados por mês de com o projeto proposto, bem como valor total;



7.4. Uma vez finalizado o preenchimento das informações no formulário eletrônico, o projeto em PDF juntamente aos documentos exigidos deverão ser anexados ao formulário no campo exclusivo para isso.

7.5. Todas as inscrições serão respondidas com confirmação de recebimento. Caso não haja confirmação, recomenda-se entrar em contato no telefone (31) 3379-6112 (31) 98464-8676 até a data limite desta convocatória.

7.6. Projetos apresentados com dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão eliminados, cabendo a organização assegurar-se do correto envio e da veracidade das informações.

7.7. Não serão aceitos projetos que não atendam as orientações dispostas na Convocatória, assim como não serão aceitos projetos que forem enviados fora do prazo.

7.8. Em caso de dúvidas, entrar em contato exclusivamente, através do seguinte contato: (31) 3379-6112 (31) 9 8464-8676.

7.9. O ato da inscrição das organizações proponentes pressupõe plena concordância quanto as orientações constantes neste.



8. Da composição da documentação

8.1. É obrigatória a apresentação e envio dos seguintes documentos:

- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento que comprove o registro da organização);
- Cópia de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou nos Conselhos Municipal, Estadual ou Nacional da área de atuação;
- Cópia da documentação comprobatória da propriedade do imóvel, nos termos da legislação brasileira.

8.2. Não é necessária a autenticação em cartório dos documentos comprobatórios para efetivação no processo seletivo;

8.3. Serão eliminados, os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecidos nesta Convocatória;

8.4. No momento da elaboração do contrato, poderá ser solicitada às organizações selecionadas, documentação completar.



9. Da seleção dos projetos

9.1 A seleção dos projetos será coordenada e realizada pelo Conselho Administrativo da Marchadores Pela Vida, em colaboração com os demais setores programáticos da instituição.

9.2. A Marchadores Pela Vida reserva-se no direito de selecionar projetos que se comprometem a documentar o uso de recursos doados e prestar contas do repasse feito mensalmente.

9.2.1. O repasse será realizado até o 10º dia de cada mês, podendo ser suspenso caso a prestação de contas do mês anterior não seja entregue via e-mail até o 5º dia do mês. Podendo ainda haver cancelamento do repasse em caso de atrasos reiterados.

9.3. A Marchadores Pela Vida reserva-se no direito de não divulgar as razões da não seleção de projetos, não cabendo recursos ou esclarecimentos.



10. Da prestação de contas

10.1. A instituição deve enviar mensalmente (a partir do mês de março de 2027) a prestação de contas completa e efetiva que comprove o uso devido do recurso;

10.2. O relatório do marketing e da prestação de contas deverá conter:

- Comprovantes de pagamentos (notas fiscais e cupom fiscal);
- 5 imagens dos assistidos beneficiados pelo projeto (todas deverão estar nomeadas com o nome do assistido conforme constar na autorização de imagem);
- 2 vídeos de assistidos ou algo que remeta ao projeto;
- Números de impacto do projeto;
- 02 cases/histórias dos assistidos (apenas do projeto financiado);
- 1 Depoimento da equipe técnica;
- Termos de autorização de uso de imagem de todo o material enviado com validade de 24 meses após encerramento do projeto.



10.3. O responsável institucional pelo projeto deverá ser o contato direto da instituição com a Associação Marchadores Pela Vida, se colocando à disposição para esclarecimentos e novas demandas.

10.4. É necessário a vinculação da logo da Marchadores Pela Vida com menção como “ENTIDADE PARCEIRA DA VIDA” a pelo menos quatro divulgações ao longo do ano nas mídias sociais e site oficial do projeto. Essas artes devem ser previamente enviadas para o setor de comunicação da Marchadores Pela Vida para aprovação.

10.5. Em caso de solicitação de demandas – leia-se gravação de vídeos, fotos, ou novos conteúdos – a entidade deverá atender o setor de comunicação da Marchadores Pela Vida em até três dias úteis.

10.6. A Instituição poderá receber visitas da Marchadores Pela Vida sem aviso prévio.



11. Da plataforma de divulgação

11.1. A presente Convocatória será lançada no site oficial da Associação Marchadores Pela Vida, assim como no perfil oficial do Instagram.



12. Do resultado

12.1. A divulgação das instituições eleitas será feita até o dia 25 de novembro de 2026.

12.2. Ao final do processo, as instituições selecionadas serão contatadas com o anúncio de aprovação ou reprovação no presente processo.

A divulgação será feita de forma on-line (listagem oficial no site oficial e no perfil do Instagram da Marchadores Pela Vida).



MARCHADORES **PELA VIDA**

(31) 3379-6112 (31) 98464-8676
@marchadorespelavida2026
www.marchadorespelavida.org.br